



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## PROJETO DE LEI Nº 13 DE 03 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE ACERCA DA ADEQUAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RESTINGA E ADEQUA O PAGAMENTO DE DSR (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO), NOS MOLDES DO ARTIGO 320 DA CLT E SÚMULA 351 DO TST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho 2008.

**Artigo 2º** - Fica igualmente autorizado a adequação do pagamento de DSR (Descanso Semanal Remunerado) na forma do artigo 320 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como Súmula nº. 351 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), para os professores que recebem salário mensal à base de hora-aula. O acréscimo será de 1/6 (um sexto) sobre o salário.

**Parágrafo Único** - O cálculo de DSR (Descanso Semanal Remunerado), anteriormente pago na forma de remuneração de hora-aula por 05 (cinco) semanas, passará a ser calculado com base em 4,5 (quatro semanas e meia) e receberá a terminologia de DSR no holerite.

**Artigo 3º** - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Município.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Restinga  
Em, 03 de Março de 2017.

PARECER DA COMISSÃO

Para estudos e emissão

desta Casa Legislativa

Presidente da Câmara Municipal de Restinga

iniciativa do Prefeito, na modalidade de: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº.13 DE 03 DE MARÇO DE 2017

SALVADOR

ED. Nº. 13 DE 03 DE MARÇO DE 2017

E ADEQUA O PAGAMENTO DE DSR (DESCANSO SEMANAL

RENUMERADO), NOS MOLDES DO ARTIGO 320 DA CLT

351 DO TST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório

Visto em

DE VOTOS, emitem parecer favorável, no tocante ao aspecto legal e regimental,

opinando pela continuidade.

Julimar da Silva Rodrigues

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

Ana Imaculada Valério

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA  
Protocolo N.º 1064  
Livro n.º 003 Folha n.º 25  
Em, 03/03/2017